#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 -Tel.(084) 9.8739-3562

CNPJ. 10.873.396/0001-35

# **PORTARIA Nº 25/2024**

Institui o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e Designa servidores para compor Comitê.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, Fábio Aurélio Bulcão, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 20, XXIX e XLIII, do regimento interno da Câmara Municipal de Equador RN, e ainda,

**CONSIDERANDO** a relevante necessidade institucional de otimizar as disciplinas de proteção de dados pessoais destinadas a garantir os direitos dos usuários e outros vinculados à privacidade,

### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Institui no âmbito da Câmara Municipal de Equador RN, o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, regulamentado por meio da Resolução nº 003/2024.

Parágrafo único a competência do Comitê está definida na Resolução nº 003/2024.

- **Art.2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrarem o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações:
  - I João Batista do Nascimento:
  - II Aline Karine Araújo Maia:
  - III Marlene Bezerra Dos Santos Oliveira.
- § 1º O Presidente do Comitê será o servidor João Batista Do Nascimento
- § 2º A duração da investidura dos membros do Comitê será de dois anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 -Tel.(084) 9.8739-3562

CNPJ. 10.873.396/0001-35

§ 3º As funções dos membros do Comitê designados conforme disposto no art. 2º serão:

I - Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de

tratamento;

II - Análise de risco;

III – Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;

Art.3º - Designa o servidor João Batista Do Nascimento, como Encarregado pelo

Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Equador, para o

exercício das seguintes atribuições:

I – Aceitar reclamações e comunicação dos titulares, prestar esclarecimento e

adotar providências;

II – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e

adotar providências:

III – orientar os funcionários e os contratos da entidade a respeito das práticas a

serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou

estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo Único o Encarregado poderá solicitar o apoio de qualquer área da

Câmara Municipal para o desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Equador, 02/04/2024

Fábio Aurélio Bulcão

Presidente da Câmara Municipal de Equador RN